



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESSENCIAL

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4 MG), Autarquia Federal, declara, informa e esclarece que a **Fisioterapia e a Terapia Ocupacional são profissões de saúde que prestam serviços essenciais** à sociedade e estão assim qualificadas conforme disposto no Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que define os serviços públicos e atividades essenciais.


A norma em comento estabelece como atividades essenciais aqueles serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população. Nesse grupo estão os serviços/atividades de assistência à saúde, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Nº 10.282/2020, e, portanto, o exercício da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional.

Considerando o atual contexto de pandemia da doença infectocontagiosa respiratória, a COVID-19, o caráter de essencialidade de ambas as profissões se faz ainda mais presente, em especial a atuação fisioterapêutica na linha de frente dentro das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) que é e permanecerá essencial no combate da enfermidade e no salvamento de vidas.

A suspensão de atendimentos eletivos para contingenciamento da pandemia só é possível a pacientes estáveis e sem risco iminente de piora clínica, mas os casos avaliados como de alta complexidade, cuja decisão do próprio profissional seja pela continuidade, independentemente da especialidade e/ou recurso utilizado, o Conselho reitera as recomendações para que sejam obedecidas todas as normas de biossegurança preconizadas para proteção pessoal e do usuário do serviço, além de lançar em prontuário toda e qualquer decisão, tudo conforme normativas da ANVISA e recomendações emanadas pelo CREFITO-4 MG.

Por fim, o CREFITO-4 MG recomenda aos seus profissionais circunscritos que verifiquem eventuais proibições e instruções exaradas pelo poder executivo local (prefeitura) e, se necessário, nos informe para verificação da legalidade desses atos administrativos.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2020.



Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4 MG